P. 20220420056 00
20.04.2022 13:56
Antoni e.

PROJETO DE LEI Nº 2265/2022
Data 18/04/2022

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, o lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens:

I – o uso lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m² (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82º43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85º00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264º25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168º00', medindo 70,00 metros, e AZ85º00", medindo 12,00 metros e AZ168º00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº4-A, com o AZ310º32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº59-H, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85º00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347º00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354º26', medindo 120,00 metros, matricula nº 2186, e parte das matriculas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;

II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m², área de festa coberta 726,14m², arquibancada

coberta 314,53m², copa 107,53m², alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, para o funcionamento da entidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referido no art. 1º desta lei:

I – zelar pela integridade do bem público, utilizando e conservando-os em perfeito estado;

II – priorizar pela segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;

III – evitar danos aos bens que resultem em virtude de mau uso e falha de conservação, bem como no caso de descuidos;

IV – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigado a repô-los em seu estado original;

V – entregar o bem quando notificado para fazê-lo;

VI – promover e cuidar do acesso até as dependências;

VII – permitir que a infraestrutura seja utilizada pelo **MUNICÍPIO** na forma que bem entender, devendo enviar notificação ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínimo de 48 horas;

VIII – zelar pelo terreno e pelas construções;

IX- Uso dos bens em comum;

X- relacionamento harmônico entre as 02(duas) entidades;

XI – apresentar anualmente relatório das atividades desenvolvidas;

XII – conservar o local, fazendo a limpeza da área.

Art. 3º. A entidade beneficiada com o incentivo desta lei assinará termo de Permissão de Uso, se comprometendo a cumprir as exigências desta.

Art. 4º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, a:

I – ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título o bem, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem, ou permitir a utilização do bem para fins diversos dos especificados no termo;

II – praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas na presente Lei;

III – colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;

IV – realizar qualquer obra sem autorização do MUNICÍPIO.

Art. 5º- A definição do uso dos bens deverá ser regulamentada por ato próprios das 02 (duas) entidades.

Art. 6º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu

interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 7º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será até 31 de março de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2265/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder em permissão de uso, o lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos.

A permissão de uso da área na existia, porém sua validade terminou em 02 de maio de 2021, razão pela qual faz-se necessário, no Termo a qual deve ser precedido da autorização buscada.

Neste Termo também está sendo incluídas as benfeitorias existentes o que dará mais segurança a entidade.

Anexamos cópia do termo vencido, Mara de localização e CNPJs das entidades.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Of.nº. 158/2022

Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2265/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, o lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade. para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 20 / 04 / 2022
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

PUBLICADO EM 07 / 05 / 2019
Jornal A.M.P.
Página 276
Edição 1750
Ass. Responsável

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.647.756-1, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63, podendo ser encontrado no endereço acima, permite o uso do imóvel descrito no ANEXO I do presente **TERMO** pelo **C.T.G. Presilhas dos Amigos**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/00001-11, representado neste ato pelo seu presidente, senhor **Francisco Granoski,** portador da Carteira de Identidade RG nº 8.263.743-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 220.806.009-15, residente na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com a legislação vigente, e têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO** a Permissão de Uso do lote nº 59-A, pertencente ao **MUNICÍPIO**, localizado no prolongamento da Avenida São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A Permissão de Uso será válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do **TERMO**, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, o **PERMISSIONÁRIO** deverá notificar o município com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º No caso de prorrogação do **TERMO**, as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

São obrigações, sob pena de rescisão:

I - do **MUNICÍPIO**:

a) permitir o uso ao **PERMISSIONÁRIO** do espaço objeto deste **TERMO;**
b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o presente **TERMO;**
c) efetuar o custeio das despesas administrativas de água e luz

II - do **PERMISSIONÁRIO**:

a) zelar pela integridade do bem público utilizado, conservando-o em perfeito estado;
b) priorizar a segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
c) evitar danos ao bem, que resultem em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos.
d) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no bem sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigado a repor o bem em seu estado original;
e) entregar o bem quando notificado para fazê-lo;
f) promover e cuidar do acesso até as dependências;
g) permitir que a infraestrutura seja utilizada pelo **MUNICÍPIO** da forma que bem entender, devendo enviar notificação ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínima de 48 horas;
h) zelar pelos terrenos e pelas construções;
I) apresentar anualmente relatórios das atividades desenvolvidas;
J) conservar o local fazendo a limpeza da área;

K) administrar, evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos utilizadores, dos bens que tiver sob seu domínio, incluindo a área cedida através desse TERMO, bem como demais áreas.

Parágrafo Único. O **PERMISSIONÁRIO** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o espaço no mesmo estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I - É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**:

a) ceder, emprestar, locar ou transferir, a qualquer título, o bem, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem, ou permitir a utilização do bem para fins diversos dos especificados no presente **TERMO**;
c) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente **TERMO**;
d) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
e) realizar qualquer obra sem autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

Na hipótese de extinção do presente **TERMO**, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 1º O **PERMISSIONÁRIO** poderá realizar investimentos sobre o bem e explorar comercialmente o mesmo sendo que os derivados da construção civil ficarão, ao término da Permissão de Uso, com o **MUNICÍPIO** e os demais poderão ser retirados.

§ 2º O Município poderá realizar investimentos sobre o bem e explorar comercialmente o mesmo.

§ 3º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte do **PERMISSIONÁRIO**

§ 4º O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do espaço e problemas de natureza pessoais que porventura venham a ocorrer.

§ 5º O **PERMISSIONÁRIO** fica diretamente vinculado às normas municipais, em relação ao uso do bem objeto do presente **TERMO.**

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem.

Parágrafo Único. Fica de responsabilidade da Secretaria de Esportes o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas nesse **TERMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Na ocorrência de qualquer fato omisso ao que fica ora estabelecido, deverá o **PERMISSIONÁRIO** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo **TERMO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão do **TERMO** e na imediata devolução do imóvel.

§ 2º Os casos omissos a este serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste **TERMO,** implicará na sua rescisão e na imediata devolução do bem público.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente **TERMO** fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente **TERMO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: RIVELINO DAMBROS

CPF: 699.926.909-25

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 59-A-2
Originário de parte dos lotes nº 59-A, 59-B, 59-C
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Área: 37,638,00m^2 Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Metros Quadrados,

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com o AZ82°43' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85°00' medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264°25' medindo 223,00 metros;

LESTE: Divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168°00' medindo 70,00 metros, e AZ85°00' medindo 12,00 metros, e AZ168°00' medindo 58,00 metros, e divide com o lote nº 4-A, com o AZ310°32'27" medindo 68,00 metros;

SUL: Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-H, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-E, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-D, com o AZ85°00' medindo 80,00 metros;

OESTE: Divide com a Quadra nº 57, Perímetro Urbano, com o AZ347°00' medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com o AZ354°26' medindo 120,00 metros.

Data: 10 / 04 / 2.007

Parte do Lote nº 59-A-3
Oriundo de parte dos lotes nº 59-A, 59-B, 59-C
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Engenheiro:

Area: 840,00m2

Data: 26/01/2022

Escala: 1/10,000

RESUMO de AREAS

Lote nº 59-A-1 = 11,534,00m2
Lote nº 59-A-2 = 37,638,00m2
Lote nº 59-A-3 = 22,588,00m2
Parte do Lote nº 59-A-3 = 840,00m2

Area Total, parte dos Lotes nº 59-A, 59-B, 59-C, = 72,600,00m2

Avenida São Paulo
Ginasio Esportes
Perimetro Urbano
Quadra
Estrada
125,00m
AZ347°00'
50,00m
AZ347°00'
AZ85°00'
96,80m
59 A-1
11,534,00m2
Estadio Municipal
80,00m
AZ82°43'
120,00m
AZ354°26'
AZ85°00'
105,50m
59 A-2
37,638,00m2
CTG
12,00m
AZ85°00'
70,00m
AZ168°00'
70,00m
AZ168°00'
58,00m
AZ85°00'
132,00m
59 A-3
23,428,00m2
Clube T, N
223,00m
AZ264°25'
AZ310°32'27"
172,00m
AZ310°32'27"
68,00m
Estrada
61
4
59 D
59 E
59 F-1
59 C
59 H
59 I
80,00m
AZ85°00'
N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.519.922/0001-11 MATRIZ		07/11/2006

NOME EMPRESARIAL
C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	1350	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3235-1235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **13:41:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.446.156/0001-61 MATRIZ		06/04/2018

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE DANCA - CTG PRESILHA DOS AMIGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO DE DANCA - CTG PRESILHA DOS AMIGOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILACORDI@GMAIL.COM	(45) 3235-1207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **11:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**